

LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a doação de área de terras ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano(IF Baiano), para a finalidade que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, inciso I, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano(IF Baiano) área de terra, com suas benfeitorias e demais pertencas. situada às margens da Rodovia BA 052, altura do KM 468, medindo 151.376.56 m² (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e seis dois centímetros quadrados), limitando-se ao Norte com Marinaldo Gomes de Sá, ao Sul com a Rodovia BA 052, ao Oeste com o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano (IF Baiano), e ao Leste com área de terras pertencente ao Município de Xique-Xique.

Parágrafo único - A área a que se refere o caput do art. 1º encontra-se registrada junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Xigue-Xigue, sob a matrícula nº 3.809, às folhas 101, do Livro 2-AE, assim como sob a matrícula nº 2.634, às folhas 34, verso, do Livro 2-C1.

Art. 2º A doação destina-se à ampliação da área inicialmente doada pelo Município de Xique-Xique ao IFBAIANO, através da Lei Municipal nº 1.038/2012, e tem como objetivo a construção e instalação de novos e necessários equipamentos ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único - O imóvel descrito no art.1º fica afetado à finalidade descrita e não poderá ser transferido a terceiros, sob qualquer título, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2018.

REINALDO BRAGA/FILHO

Prefeito



